

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PONTAL – SP 2023**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO**

Artigo 30º, inciso VI e Artigo 32º

Lei 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.

O Município de Pontal através da Secretaria de Desenvolvimento Social torna público a justificativa de dispensa de chamamento público para assinatura de Termo de Colaboração destinado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.

A proposta se estrutura para o atendimento integral a Idosos em situação de rompimento de vínculos familiares que estão institucionalizados, para o enfrentamento, cuidados e cautelas, observando as necessidades de atendimentos e cuidados com esse grupo prioritário.

O oferecimento deste serviço proporciona ao usuário acolhido atendimentos e ações direcionadas ao acolhimento, fortalecimento de vínculos, espaço adequado as limitações provenientes da idade, com ampliação de espaços de convivência, ações voltadas a fortalecimento do convívio social por meio de passeio e adaptação a nova rotina e necessidade do público alvo.

Destacamos que o serviço contempla 26 (vinte seis vagas) que serão preenchidas única e exclusivamente por encaminhamentos do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

A Lei nº 13.019/2014 em seu Artº.30, possibilita a administração pública dispensar a realização do Chamamento Público, entre outros, na seguinte *condição*: (...) *VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

A referida Organização da Sociedade Civil é a única no município que realiza a atividade de acolhimento de longa permanência para idosos, o Serviço ofertado será o já acima referenciado, de acesso por meio de encaminhamento e supervisão do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, órgão componente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



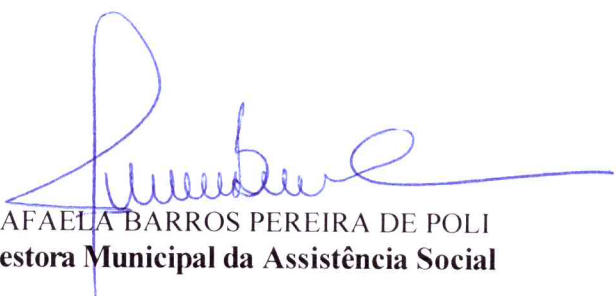
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL-SP**



A organização da Sociedade Civil - OSC que executará o serviço será o LAR DOS VELHOS DONA ALBERTINA SCHMIDT DE PONTAL, CNPJ: 55708570.0001-58, já devida e previamente inscrito no CMAS e CMI, e no CNEAS, Organização da Sociedade Civil, com expertise para a prestação do serviço socioassistencial, que já vem prestando em parceria no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco de proteção social especial, por meio de Termo de Colaboração desde de 2018, executando atualmente no Município, Serviço Especializado de Proteção Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos com um total de 33 idosos.

A OSC está também devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e, portanto, previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, como previsto na Resolução nº 21/2016 do CNAS, bem como com o Plano de Trabalho que descreve a execução do serviço de forma detalhada aprovado pela Comissão de Seleção e Análise da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Assim sendo, e em cumprimento aos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, em especial o que dispõe o seu artigo 32, é que o CMI e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Pontal, SP, por meio deste, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, LAR DOS VELHOS DONA ALBERTINA SCHMIDT DE PONTAL, CNPJ: 55708570.0001-58, através de Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional de Longa Permanência Para Idosos em Pontal, SP, 2023, para o atendimento de idoso em situação de acolhimento, por 16 (dezesseis) meses, a contar da data de assinatura do termo.



RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Gestora Municipal da Assistência Social